



TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 063/SMCL/PVH/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo:	Nº 00600-00053562/2024-63-e
Órgão do Planejamento Geral: Órgão Gerenciador:	Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SMCL.
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto o presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...)**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	452744	Envelopes autosselantes produzidos em papel grau cirúrgico e filme “flex” multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; dispensa a utilização de seladora para o pois possui uma fita autoadesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: 140 mm x 290 mm.	Unidade	66.000	132.000
2	442484	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor , tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 20 cm de largura x 100 m de comprimento , material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	Unidade	663	1.325
3	442485	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor , tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 30 cm de largura x 100 m de comprimento , material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	Unidade	597	1.193
4	462298	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor , tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 100 m de comprimento . Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	Unidade	276	552
5	443438	Rolo de papel grau cirúrgico e filme ; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 15 cm x 100 m .	Pacote	264	528
6	442483	Rolo de papel grau cirúrgico e filme ; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao	Pacote	339	677



		calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 20 cm x 100 m .			
7	442385 Aproximado	Rolo de papel grau cirúrgico e filme ; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 9 cm x 50 m .	Pacote	339	677
8	442386	Rolo de papel grau cirúrgico e filme ; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 30 cm x 100 m .	Unidade	339	677
9	442487	Rolo de papel grau cirúrgico e filme ; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 40 cm x 100 m .	Unidade	531	1.061
10	337565	Lacre 16 cm com dupla trava para carrinho de emergência . Comprimento: 16 cm. Cor: azul ou amarelo. Numeração: não repetida. Pacote com 100 unidades.	Unidade	114	228
11	452022	Tela para implante , material 100% polipropileno, tamanho 30 cm x 30 cm.	Unidade	30	60
12	442405	Embalagem confeccionada em fibras contínuas 100%de polietileno de alta densidade, sem celulose, rolo de aproximadamente 150 mm x 70 m para utilização no processo de esterilização em esterilizador a plasma peróxido de hidrogênio , contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição do produto.	Unidade	30	60
13	442406	Embalagem confeccionada em fibras contínuas 100%de polietileno de alta densidade, sem celulose, rolo de aproximadamente 100 mm x 70 m para utilização no processo de esterilização em esterilizador a plasma peróxido de hidrogênio , contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição do produto.	Unidade	24	48
14	365540	Saco plástico transparente sacos plásticos produzidos em polietileno de baixa densidade, um material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Medidas internas: comprimento: 20 cm altura: 30 cm especificações da embalagem: pacote c/: 1 kg característica do produto: material: saco plástico bd (baixa densidade) cor: transparente.	Unidade	24	48
15	484833	Placa de hidrocoloide extrafino tamanho: 10 cm x 10 cm.	Unidade	24	48
16	430170	Bobina plástica de açougue 40 cm c/ 10 kg . Bobina plástica tubular transparente fabricada em polietileno de baixa densidade (pebd) 100% virgem. Medidas: 40 cm (40 cm de largura x 0,08 de espessura). Modelo: tubular (contínua) (quando aberto o rolo é um plástico saco contínuo, sem	Rolo	24	48

		cortes, sem picotes). Rolo com 10 kg. Garantia de 12 meses após entrega.			
17	322610	Pacote de etiqueta adesiva multiuso vermelha. Material: papel ou película de plástico. Formato: circular adesivo permanente tamanho da etiqueta: 13 mm cor: vermelho caixa com 420 etiquetas.	Pacote	50	100
18	322623	Pacote de etiqueta adesiva multiuso preta. Material: papel ou película de plástico. Formato: circular adesivo permanente tamanho da etiqueta: 13 mm cor: preta caixa com 420 etiquetas.	Pacote	50	100

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente Aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar para Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e-DOC nº ([66ACBECD-e](#) – peça nº 71) e demais normas pertinentes.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.2.1. Importante mencionar, que ocorreu reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

2.2.2. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.3. Justificativa do Órgão do Planejamento Central - Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA.

2.3.1. A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo em vista as atribuições institucionais, visando melhorar as demandas que são de competência por esta Secretaria, a presente no Termo de Referência, é baseada na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2022 de 30 de março de 2023, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...).**

2.4. Justificativa da Unidade Participante

2.4.1.. É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foi elaborada Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços – DIGEAS/DA/SEMUSA, visto que é a detentora do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidade, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.4.2. Nesse contexto, abaixo transcreve – se a justificativa apresentada pela unidade administrativa participante:

A Constituição Federal de 88 trouxe cidadania à população ao estabelecer o direito universal à saúde como dever do estado, permitindo que mais de 70 milhões de brasileiros que não tinham emprego formal e carteira assinada, ou sem condições de pagar por serviços privados, passassem a ter acesso aos cuidados de saúde, que antes estava restrito à caridade e filantropia, por falta de atendimento e assistência adequados. Para atingir este objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação popular, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade. Hoje o sus está presente em todo o território brasileiro, inclusive no município de Porto velho, com um modelo construído coletivamente e com responsabilidades nas três esferas de governo, com a municipalização de ações e serviços, é neste contexto que surge a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/PMPV, com o objetivo de atender aos cidadãos do município de Porto Velho. O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrado sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km² e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Saúde (Semusa) tem a responsabilidade da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral, onde a presente justificativa visa motivar a aquisição de material penso (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado. A caminhada metodológica deste material utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo os departamentos que utilizam o insumo, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento. Assim sendo, o material (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...) da pretensa aquisição objeto deste instrumento, é de uso diário em todas as unidades de saúde, e propiciam a realização de procedimentos, tais como, drenagem torácica, desfibrilação em casos de arritmia e uso do reanimador pulmonar em casos em que o paciente necessita de oxigênio nos pulmões. Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários altos investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de materiais e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência. É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob suas responsabilidades, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir. Nesta senda, informamos que para fins de consolidação dos dados utilizouse como base as peças do processo 00600-00033065/2023-68-e que seguem: 1. DMAC: DFD – DOCUMENTO DE

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°. 15/2023 – DMAC/SEMUSA e-doc (03329B31), peça 04 2. DAB: DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°. 77/2024 – DAB/SEMUSA edoc(93B26399), peça 40 e anexo QUADRO DEMONSTRATIVO N°. 8/2024 – DAB/SEMUSA e-doc (D246BF30), peça 41 Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmos o que foi solicitado. Considerando o interesse e a manifestação dos departamentos na referida aquisição, Destaca-se a justificativa encaminhada do DMAC/SEMUSA e DAB/SEMUSA, a qual segue: Da justificativa encaminhada pelo DMAC, DFD – N°. 15/2023 (e-doc 03329B31/peça 04), do proc: 00600- 00033065/2023-68-e a qual se segue: A aquisição a que se propõe implantar SRPP para eventual e futuras AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, visa atender às necessidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 meses, considerando que estes materiais encontram-se com baixo estoque nos almoxarifados das unidades de saúde e no almoxarifado da SEMUSA. O Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC tem a incumbência de gerenciar a política de saúde de média e alta complexidade, bem como planejar as compras dos materiais necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de saúde. A gestão da saúde, tem a função de subsidiar as unidades de saúde que realizam serviços de assistência à população, sejam elas hospitalares e/ ou ambulatoriais, por isso a necessidade de adquirir os materiais solicitados, a fim de proporcionar um atendimento de excelência para a população da cidade. O Grau Cirúrgico é uma embalagem descartável produzida com filme laminado de poliéster/polipropileno com bom bloqueio bactericida, em torno de 96%, com vedação pelo auxílio de selagem, que minimiza as chances de contato com contaminantes. É utilizada para o empacotamento de produtos para saúde de diversos tamanhos, por isso sua apresentação é em tamanhos variados (bandejas cirúrgicas, bandejas anestésicas, instrumentais cirúrgicos, sistemas de ventilação, bisturis elétricos). Após os produtos serem embalados com o grau cirúrgico eles passam pela esterilização em vapor saturado à 134°C. Sua apresentação garante resistência contra fatores externos, trazendo segurança aos produtos de saúde, integralidade e, consequentemente, sua esterilidade, além de permitir maior tempo de acondicionamento/validade dos produtos por eles embalados, influenciando diretamente nos índices de infecção no pós-operatório.

Tal contratação faz-se essencial para atender os critérios de segurança no processo de esterilização de materiais médicos cirúrgicos para utilização em procedimentos que necessitem de técnicas estéreis. A opção da utilização do papel grau cirúrgico como embalagem adequada para os materiais médicos, garante qualidade e eficiência nos processos de esterilização por autoclavação e vapor. O uso do papel grau cirúrgico, no processo de esterilização, possibilita aumentar o tempo de validade do produto final (esterilização) por até um ano, reduzindo ainda os riscos de infecção hospitalar. A predileção pela aquisição no formato de rolo é justificável pela grande utilização do insumo nas unidades de saúde e por ter um preço mais acessível, portanto, mais vantajoso à Administração Pública. Nesse mesmo sentido, a Maternidade solicitou a aquisição de embalagem de esterilização em fibras contínuas, adequado para esterilização de alguns materiais específicos da unidade que são processados na CME do Hospital de Base, já que não temos esterilização por plasma (visto alto custo e baixa demanda). Quando levamos esse material, devemos levar adequadamente embalados para processamento. O item lacre é utilizado para fechamento do carrinho de emergência, que contém medicamentos controlados e materiais para uso em urgências, como a RCP. O lacre permite controle das aberturas e do uso dos insumos. O item hidrocolóide, foi solicitado para uso na UCIN da Maternidade, onde serve como fixador de sondas e tubos em recém-nascidos, especialmente os debilitados que permanecem em incubadora ou berço aquecido aguardando transferência ou para UTI ou para alojamento conjunto. Este material é menos traumático para a pele delicada do bebê, facilitando a fixação dos dispositivos médicos. O item saco plástico, foi solicitado pela Maternidade para fracionamento de materiais e medicamentos pela farmácia para distribuição interna. Esse item embala os insumos e é selado em seladora térmica para fechamento adequado e uso dos itens. Nesse mesmo sentido, a MMME solicitou a bobina plástica, que pode ser utilizada para materiais de maior

tamanho/volume. A MMME solicitou também a compra de etiquetas adesivas, que são utilizadas para identificar ampolas de medicamentos por nível de controle, ou seja, tarja vermelha e tarja preta, auxiliando no controle de dispensação e uso destes, já que em nível hospitalar existem diversas drogas que necessitam de maior controle. Da justificativa encaminhada pelo DAB, DFD – N°.77/2024 (e-doc 93B26399/peça 40), e anexo QUADRO DEMONSTRATIVO N°. 8/2024 – DAB/SEMUSA (e-doc D246BF30/peça 41) ambos do proc: 00600- 00033065/2023-68-e a qual se segue: A aquisição de materiais de esterilização, como papel grau cirúrgico e envelopes auto selantes, é de extrema importância para as unidades básicas de saúde, tanto urbanas quanto rurais, por várias razões cruciais que afetam diretamente a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Abaixo, apresentamos uma justificativa detalhada para a necessidade desses materiais: 1. Prevenção de Infecções Hospitalares: O papel grau cirúrgico e os envelopes auto selantes são essenciais para garantir que os instrumentos médicos e cirúrgicos estejam devidamente esterilizados. A esterilização adequada é crucial para prevenir infecções hospitalares, que podem ser graves e até fatais para os pacientes. 2. Segurança do Paciente: A esterilização de equipamentos e instrumentos médicos é fundamental para a segurança do paciente. Qualquer falha nesse processo pode levar a complicações de saúde, o que pode aumentar os custos de tratamento e resultar em sofrimento para os pacientes. 3. Padrões de Qualidade: As unidades básicas de saúde devem aderir a padrões rigorosos de qualidade na prestação de serviços de saúde. A esterilização adequada é uma parte fundamental desses padrões, e a falta de materiais adequados pode comprometer a qualidade dos serviços oferecidos. 4. Economia de Recursos: A esterilização inadequada de equipamentos médicos pode levar a sua deterioração mais rápida, aumentando a necessidade de substituição frequente. Isso resulta em gastos desnecessários que podem ser evitados com a devida esterilização. 5. Abordagem Preventiva: A aquisição de material de esterilização representa uma abordagem preventiva no cuidado de saúde. Evitar infecções e complicações é mais eficiente e econômico do que tratar problemas decorrentes da falta de esterilização adequada. 6. Atendimento em Áreas Rurais: Nas unidades de saúde rurais, muitas vezes há uma falta de acesso rápido a instalações de nível superior. Portanto, é ainda mais crucial que essas unidades tenham os materiais de esterilização adequados para evitar complicações que possam exigir transferência para hospitais distantes. 7. Conformidade com Regulamentações: As unidades de saúde devem cumprir regulamentações rigorosas de saúde e segurança. A falta de materiais de esterilização pode levar a violações dessas regulamentações, resultando em multas ou fechamento temporário da unidade. 8. Confiança do Paciente: A esterilização adequada é uma parte importante da confiança que os pacientes depositam nas unidades de saúde. Saber que os instrumentos estão devidamente esterilizados ajuda a construir uma relação de confiança entre pacientes e profissionais de saúde. 9. Minimização de Riscos Profissionais: A falta de materiais de esterilização adequados coloca em risco a saúde dos profissionais de saúde que estão em contato direto com equipamentos e instrumentos não esterilizados. 10. Melhoria na Eficiência Operacional: Ter os materiais de esterilização necessários melhora a eficiência operacional das unidades de saúde, pois permite que os profissionais de saúde tenham acesso rápido a equipamentos esterilizados quando necessário. Em resumo, a aquisição de material de esterilização é essencial para garantir a segurança do paciente, a qualidade dos serviços de saúde e o cumprimento das regulamentações. Isso se aplica tanto às unidades de saúde urbanas quanto rurais, e é um investimento fundamental para a promoção de uma saúde pública eficaz e segura. Diante dos cenários, informamos que a técnica utilizada para quantificar os insumos por este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, foi por meio dos pedidos dos diretores de cada departamentos/unidades/setores, onde as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades de cada unidade e pois proporcionamos aos gerentes dos departamentos a oportunidade fazer o levantamento de suas demandas para somente então se fizessem a manifestação interesse, na aquisição dos insumos objeto deste instrumento, o que propicia compra economicamente mais viáveis e vantajosas. Esclarecemos que, para fins de padronização, o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (DAP) baseouse nas quantidades fornecidas pelos departamentos, de acordo com os cálculos especificados nas memórias dos DFDs, enviados via ETCDF,

os quais, após serem multiplicados por 12 (doze), resultaram no total a ser registrado. Informamos ainda que também estabelecemos um pedido mínimo correspondente a 50% do total a ser registrado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3.1.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

“Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP

§1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

19.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86. do Decreto nº 18.892/2023, que aduz: Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado.”

3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.



3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, in verbis:

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 12 (doze) meses, para se for o caso, se aberto a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade. Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para os itens 03, 04, 05, 06, 15 e 19, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, deverá ser entregue junto à proposta de preços, Prova de registro do material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do material, Cópia Simples.

4.2. Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Da Alteração Subjetiva

4.3.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

4.4. Garantia

4.4.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4.2. Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e equipamentos que sejam usados, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

4.4.3. O material e/ou equipamento será fornecido pela empresa vencedora, de primeiro uso, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada.

4.4.4. O material e/ou equipamento será fornecido pela empresa vencedora, de primeiro uso, devendo mantê-lo sempre com qualidade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada;

4.4.5. O não atendimento dos prazos fixados poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei. O não atendimento do prazo fixado implicará pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

4.4.6. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos.

4.4.7. A garantia deverá ser aplicado de acordo com a descrição de cada item, ou seja, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou maior, conforme ESPECIFICIDADE de cada ITEM, contados da data da entrega técnica definitiva do bem, conforme as especificações neste Estudo Técnico Preliminar.

4.4.8. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

4.4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.4.10. Deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ou documento similar no ato da entrega.

4.4.11. No caso de os bens apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma de entrega, do prazo e recebimento dos materiais/produtos

5.1.1. Local de Entrega. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone: (69) 3901- 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

5.2. Prazo. O prazo para entrega dos materiais/itens será feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, município de Porto Velho – RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo a empresa ser penalizada.

5.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

5.2.2. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

5.2.3. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.3. Critérios de Aceitabilidade da Entrega

5.3.1. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.3.2. Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

5.3.3. O recebimento e aceitação dos materiais descritos serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



5.3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto deste termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3.5. A menção à marca [COLACRIL] neste processo visa estabelecer um parâmetro objetivo de qualidade compatível com as necessidades da Administração, garantindo a aquisição de um bem ou serviço que atenda aos requisitos técnicos essenciais para o seu pleno funcionamento. Essa referência não implica direcionamento de marca, mas sim a adoção de um modelo reconhecido no mercado, servindo apenas como exemplo para assegurar a adequação técnica dos itens mencionados são 17 e 18 deste Termo de Referência.

5.3.6. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

c) O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.3.7. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.3.8. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.9. Não aceito integralmente ou em parte os materiais/bens entregue, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

5.3.10. Da Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA, caso necessário, ou INMETRO, caso necessário.

5.3.11. Responsável Técnico – As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

5.3.12. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

5.3.13. Do recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do produto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

5.3.13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



5.3.13.2. Definitivamente, por servidor designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.3.14. A Comissão designada pela autoridade competente, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas, atentando para esse TERMO DE REFERÊNCIA.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

6.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

6.1.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, por meio de licitação da modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. O fornecimento do objeto será realizado conforme a necessidade da unidade requisitante.

8.1.3. Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **[MENOR PREÇO POR ITEM]** conforme inciso I, art. 33 da lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.4. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As Exigências de Habilitação

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo Referência, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas neste Termo e no Edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos materiais deverão ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUSA.

8.3.4. Para o item 03, 04, 05, 06, 15 e 19, conforme **ANEXO I – Termo de Referência** apresentar:



8.3.4.1. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente correspondente ao local da sede da empresa, conforme exigido pelas legislações sanitárias locais e pela RDC nº 275/2002.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição de medicamentos, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITEM/LOTE COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** e **COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto
(...)

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado e-DOCs. [F8D4CE7F-e](#) [4A994865-e](#) o valor estimado da contratação **R\$ 2.109.975,92 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. Os valores estimados estão **conforme quadro comparativo** datado de 09 de junho de 2025.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1.1. Entregar todos os materiais constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

10.1.1.2. A qualidade dos materiais, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do material contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE.



10.1.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1.4. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro – CEP: 76.801-020 – Porto Velho/RO.

10.1.1.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

10.1.1.6. Deverá comunicar o departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

10.1.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.1.9. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.1.1.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.1.1.12. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

10.1.1.13. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da notificação.

10.1.1.14. O presente termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei 14.133/2021.

10.1.1.15. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10.1.1.16. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

10.2.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

10.2.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – advertência:

II – multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.



c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.14. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO



12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. DOS ANEXOS:

14.5.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;

Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

LIDIANA MARTINS CHAVES

Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços
Matrícula nº 1000908

Responsável pela Revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA



Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	452744	Envelopes autosselantes produzidos em papel grau cirúrgico e filme “flex” multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; dispensa a utilização de seladora para o pois possui uma fita autoadesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: 140 mm x 290 mm.	Unidade	124.196	R\$ 10,25	R\$ 1.273.009,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	452744	Envelopes autosselantes produzidos em papel grau cirúrgico e filme “flex” multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; dispensa a utilização de seladora para o pois possui uma fita autoadesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: 140 mm x 290 mm.	Unidade	7.804	R\$ 10,25	R\$ 79.991,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
3	442484	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor , tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 20 cm de largura x 100 m de comprimento , material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	Unidade	1.325	R\$ 50,60	R\$ 67.045,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
4	442485	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor , tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 30 cm de largura x 100 m de comprimento , material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	Unidade	895	R\$ 124,87	R\$ 111.758,65
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5	442485	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor , tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 30 cm de largura x 100 m de comprimento , material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	Unidade	298	R\$ 124,87	R\$ 37.211,26
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6	462298	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor , tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, medindo	Unidade	552	R\$ 71,52	R\$ 39.479,04



		aproximadamente 10 cm de largura x 100 m de comprimento . Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.				
7	443438	Rolo de papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 15 cm x 100 m .	Pacote	528	R\$ 75,89	R\$ 40.069,92
8	442483	Rolo de papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 20 cm x 100 m .	Pacote	677	R\$ 88,63	R\$ 60.002,51
9	442385 Aproxima do	Rolo de papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 9 cm x 50 m .	Pacote	677	R\$ 40,42	R\$ 27.364,34
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
10	442386	Rolo de papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 30 cm x 100 m .	Unidade	508	R\$ 156,59	R\$ 79.547,72
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11	442386	Rolo de papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 30 cm x 100 m .	Unidade	169	R\$ 156,59	R\$ 26.463,71
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
12	442487	Rolo de papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 40 cm x 100 m .	Unidade	796	R\$ 194,93	R\$ 155.164,28
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
13	442487	Rolo de papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 40 cm x 100 m .	Unidade	265	R\$ 194,93	R\$ 51.656,45

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
14	337565	Lacre 16 cm com dupla trava para carrinho de emergência. Comprimento: 16 cm. Cor: azul ou amarelo. Numeração: não repetida. Pacote com 100 unidades.	Unidade	228	R\$ 11,51	R\$ 2.624,28
15	452022	Tela para implante, material 100% polipropileno, tamanho 30 cm x 30 cm.	Unidade	60	R\$ 95,86	R\$ 5.751,60
16	442405	Embalagem confeccionada em fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade, sem celulose, rolo de aproximadamente 150 mm x 70 m para utilização no processo de esterilização em esterilizador a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição do produto.	Unidade	60	R\$ 506,05	R\$ 30.363,00
17	442406	Embalagem confeccionada em fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade, sem celulose, rolo de aproximadamente 100 mm x 70 m para utilização no processo de esterilização em esterilizador a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição do produto.	Unidade	48	R\$ 243,08	R\$ 11.667,84
18	365540	Saco plástico transparente sacos plásticos produzidos em polietileno de baixa densidade, um material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Medidas internas: comprimento: 20 cm altura: 30 cm especificações da embalagem: pacote c/ 1 kg característica do produto: material: saco plástico bd (baixa densidade) cor: transparente.	Unidade	48	R\$ 32,75	R\$ 1.572,00
19	484833	Placa de hidrocoloide extrafino tamanho: 10 cm x 10 cm.	Unidade	48	R\$ 6,98	R\$ 335,04
20	430170	Bobina plástica de açougue 40 cm c/ 10 kg. Bobina plástica tubular transparente fabricada em polietileno de baixa densidade (pebd) 100% virgem. Medidas: 40 cm (40 cm de largura x 0,08 de espessura). Modelo: tubular (contínua) (quando aberto o rolo é um plástico saco contínuo, sem cortes, sem picotes). Rolo com 10 kg. Garantia de 12 meses após entrega.	Rolo	48	R\$ 167,61	R\$ 8.045,28
21	322610	Pacote de etiqueta adesiva multiúso vermelha. Material: papel ou película de plástico. Formato: circular adesivo permanente tamanho da etiqueta: 13 mm cor: vermelho caixa com 420 etiquetas.	Pacote	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
22	322623	Pacote de etiqueta adesiva multiúso preta. Material: papel ou película de plástico. Formato: circular adesivo permanente tamanho da etiqueta: 13 mm cor: preta caixa com 420 etiquetas.	Pacote	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.109.975,92 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)						



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-DOC. [FBEA76CB-e](#).

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.





Assinado por **Euma Mendonça Tourinho** - Superintendente Municipal de Gastos Públicos - Em: 17/10/2025, 14:28:10



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - Em: 17/10/2025, 12:07:02



Assinado por **Lidiana Martins Chaves** - Gerente de Divisão - Em: 17/10/2025, 12:05:34



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 17/10/2025, 11:53:57



Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 17/10/2025, 11:50:28